



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral**  
**e Juventude**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 551/XII/3

**“Altera o Estatuto dos Deputados tornando obrigatório o regime de  
exclusividade para Deputados à Assembleia da República”**

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude**, a fim de emitir parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Apreciado o Projeto de Lei em apreço, a Comissão deliberou emitir o seguinte parecer:

- 1- O Estatuto dos Deputados à assembleia Legislativa da Madeira é aquele que consta no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.
- 2- Por equiparação, os Deputados à Assembleia Legislativa da Madeira gozam ainda dos direitos, regalias e imunidades atribuídas aos Deputados à Assembleia da República consagrados constitucionalmente ou no respetivo Estatuto.
- 3- Trata-se de matéria de reserva absoluta da Assembleia da República.
- 4- A Assembleia Legislativa da Madeira não concorda com os projetos apresentados por conduzir à funcionalização do exercício do cargo de Deputado.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 28 de abril de 2014.

O Relator

Edgar Garrido